

**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
Comitê de Investimentos**

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento interno dispõe sobre a estrutura, atribuições e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é um órgão permanente de assessoramento, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, tendo função consultiva, devendo avaliar a política de investimentos e proposições de alterações relevantes na alocação de recursos, a serem apresentadas aos órgãos deliberativos.

§ 1º O Comitê contará com o auxílio de especialistas que detenham conhecimento técnico para apoiar as decisões de investimento.

§ 2º O Comitê poderá solicitar estudos e pareceres técnicos a especialistas, previamente indicados pelo Superintendente do IPREM, para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

§ 3º O Comitê poderá convidar terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por cinco membros efetivos, um dos quais será o presidente.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir certificação compatível com o exercício da função, emitida por entidade certificadora, que atenda aos requisitos definidos pelo Ministério da Previdência Social;

II – Possuir comprovada experiência de, no mínimo, cinco anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, investimentos, riscos, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

III – Ter formação acadêmica de nível superior;

IV – Possuir vínculo com o Município ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º O Presidente do Comitê será designado pelos membros do Comitê de Investimentos.

§ 1º Caso o Presidente esteja impedido de comparecer à reunião do Comitê, os membros presentes elegerão, dentre os presentes, aquele que exercerá essa função.

§ 2º O Comitê será secretariado por servidor indicado pela Coordenadoria de Gestão de Investimentos.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º Constituem as atribuições do Comitê de Investimentos:

- I – Manifestar-se sobre a política de investimentos anual do RPPS;
- II – Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do RPPS;
- III – Acompanhar a conjuntura econômica e proceder à análise de cenários, observando os possíveis reflexos nos investimentos do RPPS;
- IV – Avaliar riscos potenciais dos investimentos, nas dimensões financeira, de crédito, de mercado e de liquidez;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos anual e com a legislação pertinente;
- VI – Propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes, que desviem dos objetivos e metas estabelecidas;
- VII – Avaliar e emitir parecer sobre as medidas a serem adotadas quando houver desenquadramento passivo dos limites de alocação previstos na regulamentação aplicável;
- VIII – Apreciar os relatórios de análise entre o prazo de vencimento da aplicação e os compromissos financeiros dos fundos previdenciários para a manutenção de seu passivo, quando houver, e avaliar suas repercussões na estratégia de investimentos;
- IX – Manifestar-se sobre proposições de alteração relevante na alocação de recursos, observados os limites legais para cada investimento;
- X – Fazer encaminhar os relatórios ao Conselho Deliberativo sobre o desempenho dos investimentos, com o parecer correspondente;
- XI – Zelar pela ética nas decisões de investimento;
- XII – Zelar pelo dever de fidúcia e pela governança, envidando esforços para incentivar o adequado relacionamento entre ente, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas;
- XIII – Zelar pela observância das boas práticas de governança;
- XIV – Opinar sobre o credenciamento e descredenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º São responsabilidades dos membros do Comitê de Investimentos:

- I – Participar das reuniões, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, formular proposições e discutir sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Comitê de Investimentos;
- II – Desempenhar as responsabilidades para as quais foram designados, delas não se excusando, exceto por motivo justificado;
- III – Comunicar ao presidente, quando, por justo motivo, não puder comparecer às sessões;

IV – Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções, bem como exigir o mesmo tratamento dessas informações pelos profissionais terceirizados que prestem assessoria ao Comitê;

V – Elaborar e atualizar o Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos e os resultados pretendidos;

VI – Decidir e expor suas opiniões com responsabilidade, observando a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e as Diretrizes do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários;

VII – Votar e, em qualquer hipótese, fazer constar em ata de reunião do colegiado as razões de seu voto e o motivo de sua divergência, se for o caso;

VIII – Zelar pela adoção de boas práticas de governança pelo Instituto e pelo Comitê;

IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE

Art. 8º São responsabilidades do presidente:

I – Propor e organizar a pauta dos assuntos a serem tratados;

II – Convocar as sessões do Comitê, obedecidas as disposições regimentais;

III – Acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das resoluções do Comitê e prestar informações atualizadas durante os informes das reuniões;

IV – Autorizar o uso da palavra pelos membros do Comitê, zelar pela manutenção da ordem e boa conduta nas reuniões remotas e presenciais.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO

Art. 9º São responsabilidades do secretário:

I – Elaborar a pauta, a agenda e o calendário anual de reuniões;

II – Divulgar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Distribuir aos membros pauta e materiais pertinentes, observando a antecedência mínima de três dias quando se tratar de reuniões ordinárias e com a maior celeridade possível no caso de reuniões extraordinárias;

IV – Documentar as reuniões por meio de confecção das atas, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação, se for o caso;

V – Coletar as assinaturas dos membros do Comitê em atas e listas de presenças;

VI – Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Comitê;

VII – Organizar e manter salvaguardados no IPREM os registros das atas e outros documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo Comitê;

VIII – Dar publicidade às deliberações do Comitê;

IX – Exercer outras atividades que lhes forem solicitadas pelo presidente do Comitê.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES

Art. 10º O Comitê de Investimentos realizará no mínimo uma reunião por mês, em dia, hora e local previamente divulgados aos membros, em conformidade com o calendário anual definido pelo colegiado.

Art. 11. O Comitê de Investimentos poderá se reunir extraordinariamente, por convocação do presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos membros do Comitê pelo secretário.

Art. 12. A pauta e documentação pertinente às sessões ordinárias deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de três dias.

Art. 13. As sessões do Comitê de Investimentos obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação dos assuntos em pauta e do número de membros presentes;

II – Abertura da sessão;

III – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, se for o caso;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Deliberação sobre os assuntos em pauta;

VI – Estudo e discussão de outros assuntos da competência do Comitê.

CAPÍTULO VIII

DAS ATAS

Art. 14. As sessões serão registradas em atas, as quais serão aprovadas e assinadas pelos presentes.

Parágrafo único. As atas serão aprovadas e assinadas até a realização da segunda reunião ordinária subsequente à sua elaboração.

Art. 15. As atas das sessões do Comitê de Investimentos mencionarão:

I – O dia, o mês, o ano e o local em que foi realizada a sessão;

II – O nome do presidente e do secretário;

III – Os nomes dos membros presentes;

IV – As matérias objeto de discussão ou proposição;

V – Os resultados das discussões e proposições;

VI – As comunicações e justificativas de ausências comunicadas ao presidente ou ao secretário.

CAPÍTULO IX

DO QUÓRUM

Art. 16. As sessões do Comitê de Investimentos somente serão instaladas quando presente a maioria de seus membros.

§ 1º Se na data prevista para realização de sessão ordinária ou extraordinária não houver quórum, o fato será registrado em ata e os membros presentes assinarão o livro de presença.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas por voto da maioria absoluta dos membros.

§ 3º O membro vencido na votação poderá aduzir os motivos da sua discordância, que ficarão consignados na ata.

§ 4º O membro poderá se declarar impedido, justificadamente ou por motivo de foro íntimo, bem como nas hipóteses previstas no código de ética do IPREM.

CAPÍTULO X

DO MANDATO

Art. 17. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de três anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As propostas de alteração deste Regimento, a solução de dúvidas sobre sua interpretação e os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê.

Art. 19. Os membros do Comitê deverão comprometer-se, assinando o termo de ciência, com o conteúdo do Código de Ética do IPREM, durante e após o exercício de suas funções.

Art. 20. Aos membros do Comitê é vedada a divulgação de quaisquer informações, fato ou dado a que tiverem acesso no exercício de suas funções no órgão, salvo aquelas decorrentes do cumprimento de obrigações legais ou decisão judicial.

Art. 21. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **152/IPREM/2025** emitida(s) em 31/01/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SEGES/COGEP/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120509855](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6018.2023/0118368-0 - PMSP

INT.: JOSE ANTONIO NAUFEL - RF(s) n°(s) 311.414.7-01 e 311.414.7-02

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **278/IPREM/2024** emitida(s) em 05/03/2024 e **1150/IPREM/2024** emitida(s) em 09/08/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120516832](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6018.2024/0118733-4 - PMSP

INT.: GLAUCO MARCONDES DE CARVALHO - RF(s) n°(s) 597.269.8-01 e 597.269.8-04

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **1906/IPREM/2024** e **1911/IPREM/2024** emitida(s) em 08/11/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120503279](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6016.2025/0019870-8 - PMSP

INT.: DYLZA REQUENA BARRIOS - RF(s) n°(s) 618.623.8-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **295/IPREM/2025** emitida(s) em 21/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-IP/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120542251](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6018.2025/0017764-7 - PMSP

INT.: RITA DE CASSIA DA ROCHA SILVA - RF(s) n°(s) 834.302.1-01 e 834.302.1-02

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **272/IPREM/2025** emitida(s) em 18/02/2025 e **274/IPREM/2025** emitida(s) em 19/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120516306](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6013.2024/0008766-5 - PMSP

INT.: ANA LUCIA DE CARVALHO BARBOSA ROQUE - RF(s) n°(s) 574.394.0-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **182/IPREM/2025** emitida(s) em 05/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SEGES/COGEP/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120513660](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6022.2025/0001287-9 - PMSP

INT.: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA - RF(s) n°(s) 581.222.4-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **283/IPREM/2025** emitida(s) em 20/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SIURB/DAF/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120540855](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6016.2025/0015094-2 - PMSP

INT.: JOAO CARLOS BASSI - RF(s) n°(s) 623.254.0-01

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **1171/IPREM/2012**, publicada(s) no DOC em 30/06/2012.

2 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **207/IPREM/2025** emitida(s) em 11/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120518976](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6018.2023/0085500-5 - PMSP

INT.: PAULO JOSE DIAS - RF(s) n°(s) 585.105.0-01 e 585.105.0-02

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **2140** e **2141/IPREM/2024** emitida(s) em 20/12/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Documento: [120458321](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

PROCESSO SEI N° 6024.2024/0007710-4 - PMSP

INT.: ELISABETE DO NASCIMENTO - RF(s) n°(s) 682.536.2-01

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **1204/IPREM/2024**, publicada(s) no DOC em 09/09/2024.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SEHAB/DAF/DGP** para procedimentos complementares.

Documento: [120506589](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI n° 6018.2023/0065095-0 - PMSP

INT.: PAULO ANTONINI - RF(s) n°(s) 563.776.7-01 e 563.776.7-02

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto n° 62.556, de 12 de julho de 2023 e a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOC de 15/01/2025 e seu apostilamento publicado no DOC em 20/01/2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição n°(s) **855** e **856/IPREM/2024** emitida(s) em 25/06/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP n° 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Documento: [120445457](#) | Ata de Reunião

ATA N° 02/2025 - Comitê de Investimentos - IPREM:

1. Data, Hora e Local

Realizada aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, às dez horas, por videoconferência (Teams).

2. Participantes

Membros efetivos: Adolfo Cascudo Rodrigues (CP RPPS CGINV I, venc.: 14/10/2026), Clodoaldo Pelissioni (CP RPPS CGINV I, venc.: 26/06/2028), Henrique de Castilho Pinto (CP RPPS CGINV I, venc.: 24/07/2026), Max da Silva Bandeira (CP RPPS CGINV I, venc.: 23/12/2026) e Rosistér Fatima Vaz Oliveira (CP RPPS CGINV I, venc.: 06/10/2027).

Convidados: Sandro Teixeira de Oliveira, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Wagner de Almeida Gimenez.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Sandro Teixeira de Oliveira.

4. Ordem do dia:

I. Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos - janeiro de 2025;

II. Relatório Anual de Investimentos - 2024;

III. Regimento Interno - 2025; e,

IV. Demais assuntos.

5. Síntese das discussões:

I. Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos - janeiro de 2025;

1. Análise de Rentabilidade:

o O Sr. Wagner apresentou os resultados da carteira do RPPS referentes a janeiro de 2025.

o O Sr. Henrique sugeriu a exclusão do índice "90% do CDI" da análise de rentabilidade do FUNFIN e do FUNPREV, uma vez que o índice CDI já está incluído na análise. Foram discutidos possíveis índices substitutos, com sugestões como o IMA Geral, IMA-S e outros índices correlatos ao CDI, divulgados pela ANBIMA ou, ainda, o índice apresentado pelo Itaú, em reunião anterior (18/02/2025), de tal modo que o Sr. Adolfo solicitou verificar junto a esta instituição a fonte utilizada.

o Decidiu-se inicialmente utilizar o IMA-Geral e acrescentar mais um dos índices propostos pelo Sr. Adolfo. A CGI, ficou responsável por analisar as hipóteses e trazer um retorno na próxima reunião.

2. Taxas Atuariais:

o O Sr. Wagner apresentou as novas taxas atuariais, seguindo o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial (DRAA) de 2025.

o O Sr. Max solicitou acesso ao relatório, que ainda não havia sido divulgado no site oficial do RPPS. Ficou acordado o envio da apresentação do atuário para os membros do Comitê após a reunião, e sugeriu-se agendar uma reunião com o atuário para esclarecimentos.

3. Gráfico de Risco x Retorno:

o O Sr. Adolfo sugeriu a inclusão de uma construção da fronteira eficiente de Markowitz no gráfico de risco x retorno, iniciando o eixo do ponto zero.

o A Sra. Rosistér levantou dúvidas sobre a reaplicação do fundo BB Vértice 2025 após o seu vencimento. A Sra. Valéria sugeriu a possibilidade de reverter as aplicações para o fundo BB Títulos Públicos Ref. DI ou explorar novos fundos com riscos e retornos equiparáveis à Política de Investimentos do RPPS, sujeito à aprovação do Comitê.

o O Sr. Henrique destacou a necessidade de confirmar com o Banco do Brasil o prazo para liquidação da posição no vencimento do BB Vértice 2025, para evitar que o saldo fique indisponível para reaplicação.

4. Boletim FOCUS:

o O Sr. Max sugeriu a utilização do Boletim FOCUS mais recente nas próximas apresentações.

II. Relatório Anual de Investimentos - 2024;

1. Ajustes e Aprovação:

o A Sra. Rosistér sugeriu ajustes ortográficos e a alteração da nomenclatura do Ministério do Trabalho e Previdência, além da atualização do endereço do IPREM no rodapé do relatório.

o O Sr. Henrique revisou os itens obrigatórios conforme o Manual do Pró-Gestão (versão 3.5) e solicitou a inclusão dos dados do "comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras" do RPPS nos planos FUNFIN e FUNPREV.

o Os membros da CGI assumiram a autoria do Relatório, explicando a metodologia utilizada. O Sr. Clodoaldo ressaltou a importância de alinhar o Relatório Anual com os Relatórios Mensais do ano de referência.

o A Sra. Rosistér elogiou a clareza do Relatório, destacando a comunicação livre de jargões financeiros e de fácil entendimento para todos os públicos.

o Após as alterações sugeridas, o colegiado aprovou o Relatório Anual de 2024.

III. Regimento Interno - 2025; e,

Ajustes no Regimento:

O Sr. Henrique solicitou a exclusão do Parágrafo Único do Art. 4º, Inciso IV, para evitar redundância, mantendo apenas a redação do inciso.

O Sr. Adolfo fez apontamentos sobre as atribuições do Comitê de Investimentos, em consonância com o Decreto nº 62,558/2023.

A Sra. Rosistér levantou questionamentos sobre o encaminhamento dos Relatórios de Investimentos e os responsáveis por esse processo.

Os Srs. Max e Henrique auxiliaram na redação do Art. 6º, Incisos VII e subsequentes, e o Sr. Max sugeriu outros ajustes para manter a consistência do Regimento.

A Sra. Rosistér questionou os próximos passos para a publicação do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 62,558/2023, e o Manual do Pró-Gestão (versão 3.5).

Após as alterações sugeridas, o colegiado aprovou o Regimento Interno.

IV. Demais Assuntos.

Código de Ética:

Os membros do Comitê solicitaram o envio do pacote completo do código de ética do RPPS, incluindo o documento e o vídeo a serem consumidos antes da assinatura do Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética do IPREM.

A CGI ficou responsável por solicitar o novo envio aos responsáveis da Divisão de Gestão de Riscos e Controles Internos (DGRCI).

A reunião abordou principalmente a análise da carteira de investimentos, com foco na rentabilidade e nos índices utilizados, além de ajustes no Relatório Anual de Investimentos sob documento SEI nº 120445125 e no Regimento Interno sob documento SEI nº 120445182. As discussões foram conduzidas de forma colaborativa, com sugestões e ajustes propostos pelos membros do Comitê, visando a melhoria contínua dos processos e a transparência nas decisões de investimento.

Aprovação de Documentos: Foram aprovados os documentos citados nesta ata e disponibilizados no processo SEI nº 6310.2025/0000310-7.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual eu, Sandro Teixeira de Oliveira, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

SUPERINTENDÊNCIA

Documento: [120573735](#) | Despacho

PROCESSO SEI Nº 6021.2023/0035489-4

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1002573-63.2022.8.26.0053 - 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

INTERESSADA: PATROCÍNIA DE SÃO JOSÉ

ASSUNTO: Concessão de pensão por morte de filho. Sentença de procedência. Trânsito em julgado.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº 120554377, constante do processo administrativo SEI nº 6021.2023/0035489-4 para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 1002573-63.2022.8.26.0053, movida por **PATROCÍNIA DE SÃO JOSÉ**, em curso perante a 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, pleiteando concessão de pensão por morte de ex-servidor municipal, **determino**, em caráter definitivo, **a)** anotar decisão no prontuário da autora **PATROCÍNIA DE SÃO JOSÉ**, nascida em .../.../1927, portadora da identidade RG nº 3.....-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 531...../15, inscrevendo-a no rol de pensionistas deste Instituto, a contar de 08/01/2021, pagando-lhe pensão por morte a partir de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 15.080, de 17/12/2009 e suas alterações, na condição de mãe do ex-servidor municipal **RAIMON JOSE DE MENDONÇA**, falecido em 08/01/2021; **b)** elaborar demonstrativo de valores atrasados, mês a mês, adotando-se como termo inicial a data do óbito do ex-servidor (08/01/2021) e como termo final a véspera do início do pagamento em folha.

II - Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

NÚCLEO DO GABINETE

Documento: [120562557](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI nº [8110.2025/0000073-4](#)

INTERESSADO: RENATO LUIZ SOUZA

ASSUNTO: Autorização de Adiantamento com o Propósito de Atender Despesas Emergenciais da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

I - Com base nos elementos apresentados no presente, em especial na Informação FUNDATEC/ADM/CAF Nº [120515409](#) e FUNDATEC/CAF Nº [120524152](#), e considerando as disposições da Lei Municipal nº 10.513/1988, que estabelece o adiantamento delineando as despesas passíveis desse regime, assim como o Decreto Municipal nº 48.592/2007, que regulamenta a mesma, e em conformidade com as competências a mim conferidas pela Lei nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, **AUTORIZO** o adiantamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas urgentes, em nome do Servidor Renato Luiz Souza.

Deste montante, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) estão destinados a aquisições, enquanto os outros R\$ 1.000,00 são designados para serviços. Este adiantamento tem como finalidade atender despesas de caráter urgente, de pequeno porte e que demandam pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao processo normal de aplicação da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

II - Por consequência **CONVALIDO** as Notas de Reserva nº94/2025 e 96/2025, e **AUTORIZO** a emissão das respectivas Notas de Empenho, onerando as dotações **12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.1.500.9001 (Operação e Manutenção de Unidade FPETC Material de Consumo)** e **12.122.3024.2.100.3.390.39.00.1.500.9001 (Administração da Unidade - Serviços de Terceiros PJ)**

III- **PUBLIQUE-SE.**

IV- Após, ao Núcleo de Execução orçamentaria da Coordenadoria de Administração e Finanças.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025

Documento: [120568631](#) | Despacho Autorizatório

SEI Nº [8110.2025/0000188-9](#)

INTERESSADO: PAULA GOMES BATISTA DE OLIVEIRA

EMENTA: Contratação temporária de pessoal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Processo seletivo simplificado realizado a partir do Edital nº 06/FPETC/2024 (Sei nº [116102145](#)). Função de Professora de Marketing, para a jornada de trabalho de 20 horas/semanais, pelo regime celetista. Autorização

I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura ([120363936](#)) e o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (120524517), a qual acolho, **AUTORIZO** a contratação temporária de Paula Gomes Batista de Oliveira, para a Função de Professora de Marketing, para a atuação no Novo Ensino Médio, com carga horária semanal de 20 horas, remuneração de **R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora-aula**, nos termos da minuta de Contrato Temporário de Trabalho contida em SEI [8110.2025/0000081-5](#), pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

II - Fica autorizada, desde já, a inclusão da contratação temporária nas respectivas reservas e empenhos para custeio da folha de pagamento, nas dotações: 80.10.12.363.3019.2.416.31900400; 05.1.702.8008 1- Contratação por tempo determinado; 80.10.12.363.3019.2.416.31901300; 05.1.702.8008 1- Obrigações Patronais; 80.10.12.363.3019.2.416.33904600; 05.1.702.8008 1- Auxílio Alimentação e 80.10.12.362.3019.2.416.33904900; 05.1.702.8008 1- Auxílio Transporte

III - **PUBLIQUE-SE.**

IV - À Coordenadoria Administrativa e Financeira, para as medidas de seguimento ao ingresso no serviço público municipal e, após, à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Cultura, para as providências relativas ao exercício das funções.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2025

Documento: [120567932](#) | Despacho Autorizatório

SEI Nº [8110.2025/0000119-6](#)

INTERESSADO: BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA TALARICO

EMENTA: Contratação temporária de pessoal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Processo seletivo simplificado realizado a partir do Edital nº 06/FPETC/2024 (Sei nº [116102145](#)). Função de Professor de Marketing, para a jornada de trabalho de 20 horas/semanais, pelo regime celetista. Autorização

I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura ([120362256](#)) e o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (120529986), a qual acolho, **AUTORIZO** a contratação temporária de Bruno César de Oliveira Talarico, para a Função de Professor de Marketing, para a atuação no Novo Ensino Médio, com carga